



Folha nº 1373
8

LICITANET
Licitações Eletrônicas SA

MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 25

No dia 23 de Abril de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à Praça Fausto Cardoso nº 12 CEP 49.50-0-2 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **VALMIR DOS SANTOS COSTA**, portador do CPF nº 48819298520, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA CNPJ: 30.506.256/0001-36

Representante: MARCOS JOSE DANTAS JUNIOR

Telefone: (79) 3304-4798

Email: comercialconstrumix@gmail.com

Endereço: R SIMEÃO AGUIAR, 147 - JOSE CONRADO DE ARAUJO, Aracaju - SE - 49085-410

Item: 32	Quantidade: 700,00	Unidade: PAR	Marca: WORKER	Modelo: WORKER	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$10.500,00
----------	--------------------	--------------	---------------	----------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: LUVA DE BORRACHA VULCANIZADA

Item: 37	Quantidade: 1.410,00	Unidade: PAR	Marca: WORKER	Modelo: WORKER	Preço Unitário: R\$ 5,26	Valor Total: R\$7.416,60
----------	----------------------	--------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REFORÇO DE BORRACHA DE PVC. PUNHO COM ELÁSTICO, COM ACABAMENTO OVERLOCKE.

Item: 42	Quantidade: 1.605,00	Unidade: UND	Marca: GRAZIA	Modelo: GRAZIA	Preço Unitário: R\$ 5,85	Valor Total: R\$9.389,25
----------	----------------------	--------------	---------------	----------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA DO TIPO LEOPARDO NA COR CINZA

Total: R\$ 27.305,85

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/04/2026, a contar do dia 23/04/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e fornecimento parcelado de EPI'S – Equipamento de Proteção Individual para uso dos servidores do município de Itabaiana/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana

PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são:

- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 12.219.015/0001-24,
- Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, inscrita no CNPJ 28.261.365/0001-99.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inc. II e § 2º, ambos, do art. 18, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Folha nº 1372

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.740/0001-10

3.2 – Além do gerenciador, os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:

DEMONSTRATIVOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

PRODUTO	UND	PMI	FMS	SMTT	FMMA
Abafador de Ruídos	UND	100	10		03
Abafador de Ruídos tipo Concha, espuma anti-ruído. Constituído por: 2 conchas em plástico ABS. Atenuação 26DB.	UND			05	
Anel de ancoragem 1,20mt- cinta anel de ancoragem fita confeccionada em poliéster de alta tenacidade, para montagem de sistemas de ancoragem	UND	04	01		
Avental proteção para operador de roçadeira, fabricado em raspa/couro. 120cm x 60 cm	UND	100	02	05	02
Postão Vara de manobra + bolsa lona + suporte linha viva para equipamento ou poste. Comprimento entre 7 e 9 metros.	UND	02	01		
Bota de couro nobuck marrom. CA 43698.	PAR	20	02	06	10
Bota de PVC cano curto na cor branca.	PAR	40	50		
Bota de PVC cano Médio e Longo na Cor Preta	PAR	1000	20		
Bota de Segurança para Alta Temperatura até 300°. Confeccionada em couro com fechamento em elástico nas laterais, forração em tecido transpirável, palmilha de montagem em poliéster resinado, solado em PU/borracha, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente a altas temperaturas.	PAR	100	4		
Para uso dos colaboradores que trabalham na pavimentação asfáltica e usina de asfalto. CA 18061					
Cabeçote para vara de manobra com a vara completa	UND	06	02		
Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em fibras não metálicas resistente à perfuração montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante Injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível, para uso eletricitista. CA 26727.	PAR	70	10		

Calçado de Segurança para uso profissional, tipo calçado baixo (tênis), cabedal confeccionado em couro vaqueta, fechamento em atacador (cadarço), com biqueira de composite, palmilha de montagem com fibras especiais não metálicas e montada pelo sistema strobil, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal.

PAR 1200 10

De acordo com a NR38.10.7 Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes e também com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento.
CA 38672

Calçado Ocupacional tipo bota. Classificação II, impermeável, confeccionado em PVC (policloreto de polivinila) na cor preta, para uso de eletricitista em pequenos reparos e baixas voltagens. Para uso de eletricitista.

PAR 100 10 10

CA 48254

MANHOS: 37;38;40;41;42 E 44

Capa de Chuva do tipo motoqueiro contendo uma jaqueta e uma calça para eletricitistas. Tamanho: M G GG E XG.

UND 1000 10

Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com pvc e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. CA 28449

UND 1000 800 20

Capacete Aba total com jugular em tecido, MAS para Eletricitista

UND 30 04

Capacete de Segurança com três ranhuras SA e jugular para engenheiros civis e arquitetos.

UND 30 05 03

Carrinho Coletor de Lixo (LUTOCAR) que possua duas rodas, suporte para transporte de ferramentas e faixas refletivas quando utilizado no trabalho noturno. Será de uso para os garis e margaridas nas atividades de varrição. De acordo com a NR38.7.3

UND 50

Cinta de Suspensão com catraca 35mm x 2MT UND

04 02

Cinta Ergonômica

UND 400 10 02

Cinturão de Segurança com talabarte de posicionamento para corda 12 mm e trava queda, do tipo Paraquedista de 5 pontos de Ancoragem para eletricitista.

UND 20 03

Colete de Sinalização Refletivo

UND 30 30 10 05

Cone de sinalização flexível emborrachado 75cm laranja com branco, modelo safe park, atende às exigências da norma abnt nbr 15.071. confeccionado na cor laranja em material flexível (pvc), permite ser dobrado ao meio sem prejuízo ao seu formato original. resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios uv. para melhor sustentação e escoamento da água, em sua base possui 8 sapatas (pés de apoio). possui 2 faixas refletivas, tipo colméia na cor branca, conforme norma abnt nbr 14.664 e soldadas eletronicamente ao cone. no topo conta com orifício para encaixe da "portatudo" (vendido separadamente) e duas aberturas laterais na parte superior para o uso de fita zebreada, corda ou corrente. utilizado para controle de tráfego, delimitar, canalizar, direcionar, interditar e sinalizar áreas.

UND 300 60 500 10

Conjunto de Fardamento Antichama e arco elétrico de acordo com a NR10. Contendo uma Camisa de Segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, ATPV 11 cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²), faixas refletivas e logomarca da prefeitura (CA 48511) e uma calça de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, sarja 3x1, com gramatura nominal de 8,6 oz/yard² (290 g/m²), ATPV 11 cal/cm². com faixas refletivas e logomarca da prefeitura

CONJ 100 09

(CA 48513).

Tamanhos: M; G; GG e XG.

Corda linha de vida trançada poliamida 12mm. ROLO

04 04 01

Descensor Antipânico - bloqueio segurança material: alumínio, tipo: descensor, diâmetro corda aplicável: 9 a 12 mm, dimensões: 190 x 76 x 25 mm

UND 06 02

Equipamento de proteção individual para apicultor, tipo macacão.

UND 10

Escada de alumínio com 8 degraus

UND 04 04 01

Escada extensiva de fibra de vidro, constituída por duas partes: uma fixa e outra móvel, com degraus do tipo D e fibra vazada 4,20x7,20m. Carga máxima de trabalho 120kg do usuário; são resistentes a corrosão química, não conduz eletricidade. Possuem faixas de segurança em amarelo e preto nas laterais, como também sapatas de borracha antiderrapante e cinta de apoio para poste. É uma escada para empresas de eletricidade.

UND 03 03

Escada Tesoura duplo acesso com 8 degraus 2,40 mts. Para uso dos eletricitas.

UND 03 02 01

Fita Eureka para ancoragem, sistema de ancoragem para fixação em montantes para escada de madeira ou fibra de vidro.

UND

02

02

rolhanº 1375
B

Giroflex de led. Possui 30 led. Tem um imã para fixação na lateria do carro, funciona ligado ao adaptador de isqueiro do veículo 12v Dc. Possui uma borracha de vedação para suportar chuva, poeira, lama e cúpula acrílica que evita raios uv. Na cor: Âmbar

UND

04

04

01

Giroflex de led. Possui 30 led. Tem um imã para fixação na lateria do carro, funciona ligado ao adaptador de isqueiro do veículo 12v Dc. Possui uma borracha de vedação para suportar chuva, poeira, lama e cúpula acrílica que evita raios uv. Na cor: Laranja, Âmbar e Amarelo

UND

02

Jugular elástica com dois ganchos para capacete MSA.

UND

15

10

Luva de Borracha Nitrilica com ou sem forro forrado de algodão, clorinada, punho reto com 40cm de comprimento. Manuseio de ampla variedade de produtos químicos perigosos, alimentícios, agrícolas, higienização e serviços gerais, pintura, manutenção predial.

PAR

300

100

Luva de Borracha Vulcanizada.

PAR

600

100

CA 35844

Luva de Neoprene com látex e forrada. CA 5774

PAR

300

200

10

Luva de PVC 46cm

PAR

1200

200

10

Luva de raspa de couro

PAR

100

30

05

Luva de Segurança (cobertura) confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, elástico no dorso para ajuste para eletricista.

PAR

50

50

Tamanhos: 08; 09 e 10.

CA 43162

Luva de Segurança confeccionada em fibras naturais tipo 'interlock', revestimento da face palmar, ponta dos dedos e dorso dos dedos em látex corrugado punho e malha costurados. Para operador de roçadeira. CA 38800

PAR

200

Luva de Segurança confeccionada em suporte têxtil com revestimento em látex natural corrugado na face palmar, dedos e dorso em 3/4, punho em elástico com acabamento em overlock. CA 31895

PAR

400

10

rolhanº 1376
8

Luva de Segurança confeccionada em vaqueta curtida ao cromo, formato de cinco dedos (forma L) com reforço na palma, reforço de costura entre polegar e indicador e entre dedos anelares, com viés de acabamento e elástico no dorso. Para eletricista.

PAR

100

05

Tamanhos: 08; 09 e 10.

CA 20601 / CA 12230

Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC; punho com elástico e acabamento overloque.

PAR

1300

100

10

Luva Isolante de borracha natural/sintética, tipo II, classe 00. Comprimento: 356mm. Resistência de 2500V. Tensão de uso: 500V. Tamanhos: 08; 09 e 10

PAR

30

15

CA 2178

Macacão saneamento com botas e luvas acopladas; confeccionado em tecido sintético (Trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. Acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas.

UND

30

10

TAMANHOS/

NUMERAÇÕES: 38/39/40/42/44

CA: 28445

Máscara para Soldador Tipo: Fotosensível
Tempo Escurecimento: 0,5 Millessegundos
Tempo Clareamento: 0,2 / 0,4 Segundo Área de Visão: 90 x 34 mm Temperatura Operação: -20 + 65 °C Características Adicionais: Regulagem da Lente Gradual de 9 a 13 Din.

UND

02

Osquetão com rosca 25kn trava dupla 18mm

UND

06

06

Óculos de Segurança constituídos de armação confeccionada em policarbonato, com revestimento de material de elastômero termoplástico, lentes em uma única peça de policarbonato, com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV. Possuem apoio nasal em borracha termoplástica, hastes tipo espátulas confeccionadas em policarbonato e borracha termoplástica co-injetadas nas cores preto e cinza, podendo ser removidas para colocação de elástico ajustável para eletricista. CA 40903

UND

30

15

Óculos de Segurança do tipo leopardo na cor cinza

UND

1000

600

05

Óculos Proteção Material Armação: Polímero
 Tipo Proteção: Lateral/Frontal Tipo Lente: Anti-
 Risco Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção
 Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar UND
 Características Adicionais: Uva/Uvb/Ajuste
 Comprimento Hastes Material Lente:
 Policarbonato Cor Armação: Amarela/Preta

Perneira de segurança	UND	300	10		05
Protetor Auditivo de Segurança, tipo Plug de três Flanges, confeccionado, em silicone, com cordão de várias cores.	UND	100	30	50	10
Protetor Facial libus com visor motosserrista em tela.	UND	100	10		
Recolhedor de fita de sinalização com 40 metros de fita refletiva para os eletricitistas.	UND	04	02		01
Respirador Purificador de ar PFF2 com válvula descartável.	UND	500	200		20
Respirador Purificador de ar tipo peça ¼ facial.	UND	100	25	30	
Respirador Purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF3.CA 38505	UND	300			05
Sapata de Borracha perfil 'u' lado esquerdo e direito para escada extensiva (SINTESE).	PAR	06	06		
Sapato Flip Moov branco. CA38590; calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, impermeável; confeccionado em material polimérico, solado de borracha antiderrapante resistente à absorção de energia e ao óleo combustível.	PAR	20	100		
Sinalizador Trânsito Material Corpo: Plástico Tipo: Barreira Horizontal Comprimento: 1,65 M Cor: Laranja Altura: 0,78 M Largura: 0,47 M	UND				50
Sinalizador Trânsito Material Corpo: Plástico Tipo: Barreira Vertical Diâmetro: 40 CM Características Adicionais: 3 Faixas Refletivas Cor: Laranja Altura: 1,15 M	UND				50
Talabarte de Posicionamento MG cintos com corda 12mm para eletricitista.	UND	30	02		
Touca do tipo Balaclava antichama com abertura facial. Material: malha tecida com filamentos para eletricitista. CA48336	UND	40			
Trava Gancho para escada extensiva de fibra de vidro (SINTESE).	PAR	06	02		

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, na forma do art. 33 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c § 8º, do art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, na forma do art. 23, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei federal Nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

• – O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

• – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

• – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

• – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

• – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde ☐ e devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

7.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; e

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, na forma do § 3º, do art. 28, do Decreto Federal Nº 11.462/23.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no termo de referência o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, na forma do art. 30, do Decreto Federal Nº 11.462/2023.

9.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.3 – Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências da FORNECEDORA:

11.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

11.2.2.1 - A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Itabaiana, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 117, da Lei nº. 14.133/21 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, na forma do Art. 45, da Lei

Federal N° 14.133/21.

vinanº 1382

13.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em

(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), _____.

Emanuelly Carvalho Hora
Fundo Municipal de Saúde

Vinicius Moura da Costa
Fundo Municipal do Meio Ambiente

TESTEMUNHAS

_____ x _____
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
VALMIR DOS SANTOS COSTA
48818288520

Dados: 25/04/2025 08:31:17

COMERCIAL CONSTRUMIX LTDA
30.506.256/0001-36

Assinado de forma digital por:
MARCOS JOSE DANTAS JUNIOR

79450288534
Dados: 23/04/2025 17:07:35